

**PORTARIA Nº 111, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** a recente decisão da Diretoria, que deliberou na Reunião Ordinária nº 10/2019, pela criação de Comissões, entre elas a Comissão do Portal da Transparência;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão do Portal da Transparência, que será composta pelos servidores, **RENATA SOARES CARDOSO WEISS**, como Coordenadora, **CAROLINE ATHAYDE LOPES** e **MAURICIO RASIA COSSIO**, como membros, e **DORIELLE ROZO**, como suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 19 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER  
PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA  
DIRETOR SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 112, DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração – Estrutura Organizacional do CRECI-SC aprovado na Sessão Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 073, de 11 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provedimento aprovado na Seção Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012, e instituído pelo Ato Normativo nº 076, de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 093, de 25 de janeiro de 2019, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos constante do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **RENATA SOARES CARDOSO WEISS**, para exercer o cargo de Livre Provedimento de Coordenador Interno de Delegacias, percebendo a gratificação correspondente da tabela de salário e gratificação dos Cargos de Livre Provedimento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Art. 3º - Ficam revogados em todos os seus termos e condições a Portaria nº 85, de 03 de Maio de 2019.

Florianópolis (SC), 19 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 113/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** a recente decisão da Diretoria, oportunizando aos Corretores de Imóveis e empresas inadimplentes com o pagamento de multas de qualquer natureza a efetuar parcelamento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica oportunizado aos Corretores de Imóveis e empresas atuantes no ramo da compra, venda e administração de imóvel inscritos neste Conselho e inadimplentes com o pagamento de multas de qualquer natureza a parcelar seus débitos em até 03 (três) vezes, condicionado o valor mínimo de parcela a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da anuidade vigente no momento da adesão ao parcelamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 24 de Junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
PRESIDENTE

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
DIRETOR SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 114/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração – Estrutura Organizacional do CRECI-SC aprovado na Seção Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 073, de 11 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provimento aprovado na Seção Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 076, de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 093/2019, de 25 de janeiro de 2019, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão, assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Eder Chaves Da Silva**, para exercer o cargo de livre provimento de Coordenador Interno na COFIN – Coordenadoria Financeira, percebendo o salário correspondente da tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de Julho de 2019.

Florianópolis (SC), 24 de Junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 115/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** o Normativo de Administração – Estrutura Organizacional do CRECI-SC aprovado na Seção Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 073, de 11 de maio de 2012;

**CONSIDERANDO** o Normativo de Pessoal – Cargos de Livre Provimento aprovado na Seção Plenária nº 02/12, de 29 de maio de 2012 e instituído pelo Ato Normativo nº 076, de 11 de maio de 2012, alterado pelo Ato Normativo nº 093/2019, de 25 de janeiro de 2019, que define o conjunto de atribuições de direção, chefia, supervisão, assessoramento, responsabilidades não abrangidas pelos cargos constantes do plano de cargos e salários – PCS do CRECI-SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Juliana Da Costa Schweitzer Delduque**, para exercer o cargo de livre provimento de Coordenadora Interna na COCON – Coordenadoria Contábil, percebendo o salário correspondente da tabela de salário e gratificação dos cargos de livre provimento.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 025, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de julho de 2019.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**



**PORTARIA Nº 116/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** a recente decisão da Diretoria, que deliberou pela realização de **MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, na Reunião Ordinária nº 11/2019, de 18 de junho do corrente ano nas dependências da Sede do CRECI-SC, 11ª Região;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituído período de 12 a 23 de agosto do corrente ano, na sede do CRECI-SC para realização do mutirão de conciliação extrajudicial, oportunizado aos Corretores de Imóveis e empresas atuantes no ramo da compra, venda e administração de imóvel inscritos neste Conselho e inadimplentes com o pagamento de anuidades até o exercício de 2018, a parcelar seus débitos em até 20 (vinte) vezes, condicionando-se o valor mínimo da parcela a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da anuidade vigente no momento da adesão ao parcelamento;

Art. 2º - Também será oportunizado aos Corretores de Imóveis e empresas atuantes no ramo da compra, venda e administração de imóvel inscritos neste Conselho e inadimplentes com o pagamento de multas de qualquer natureza a parcelar seus débitos em até 03 (três) vezes,

condicionando-se o valor mínimo da parcela a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da anuidade vigente no momento da adesão ao parcelamento;

Art. 3º-) Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 117/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** a edição da Portaria nº 049/2019, exigindo das pessoas físicas e jurídicas interessadas em se inscrever no Conselho a apresentação das certidões negativas cíveis, criminais e falências e concordatas, e haja vista que dita exigência foi revista pela Diretoria na Reunião Ordinária nº 012/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar obrigatório ao interessado em se inscrever no Conselho, a apresentação de certidão negativa criminal da Justiça Federal e da Justiça Estadual, para os processos de inscrição de pessoa física, inscrição secundária, transferência e reinscrição;

Art. 2º - As certidões a que se refere o artigo anterior que devem ser providenciadas pelo interessado na inscrição poderão ser obtidas através do *link* disponibilizado no sítio do CRECI- 11ª. Região, ou diretamente nos sítios da Justiça Federal e Justiça Estadual;

Art. 3º- Fica, portanto, alterado art. 1º, da Portaria nº 049/2019;

Art. 4º-) Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 25 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 118/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, da Lei 6.530/78, que estabelece multa eleitoral para os Corretores de Imóveis que não exercerem o direito de voto nas eleições regulamentares para preenchimento dos cargos de direção nos Conselho Regionais de Corretores de Imóveis de todo o país, nem justificaram a impossibilidade de fazê-lo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar a multa eleitoral para os Corretores de Imóveis que não votaram nem justificam a impossibilidade de fazê-lo no último pleito eleitoral ocorrido no ano de 2018 em R\$ 158,50 (cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da anuidade, fixada pelo Conselho Federal dos Corretores de Imóveis – COFECI para o presente exercício em R\$ 634,00 (seiscentos e trinta e quatro reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 27 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**  
**PRESIDENTE**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
**DIRETOR SECRETÁRIO**



S I S T E M A

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 118-A/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER** e pelo Diretor Secretário, **ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução – COFECI 1.126/09.

**CONSIDERANDO**, a deliberação constante da Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria nº 15/2018, de 19 de novembro de 2018, na qual o servidor Daniel Cobra de Castro, solicita licença sem vencimentos pelo período de 02 (dois) anos para realização de curso de pós-graduação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 21, do Ato Normativo nº 074, de 11 de junho de 2012, item III, nº 4, 4.8, do Ato Normativo nº 86, de 15 de maio de 2017, ambos tratando especificamente do afastamento do trabalho dos servidores do CRECI-SC, e tendo em vista a previsão no art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 91, da Lei 8.112/90;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor **DANIEL COBRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de PSTE – Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 28 de junho de 2019 a 27 de junho de 2021;



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência a Coordenadoria de Recursos Humanos e cumpra-se.

Florianópolis, 27 de junho de 2019.

**C.I. ANTONIO MOSER**

**Presidente**

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**

**Diretor Secretário**



**PORTARIA Nº 119/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO**, representado pelo Presidente e pelo Diretor Secretário, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 8º, I, da Resolução-COFECI nº 1.126/2009.

**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria constante da pauta da Reunião Extraordinária nº 026/2019, realizada no dia 26 de junho do corrente ano uniformizando o horário de funcionamento das Delegacias Regionais e do trabalho dos fiscais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O horário de funcionamento das 06 (seis) Delegacias Regionais localizadas nas cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Lages e Joinville, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano passa a ser das 9:00h as 18:00h com uma hora de intervalo;

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias no sentido de promover a alteração no horário de trabalho dos agentes fiscais;

Art. 3º - O Departamento de Comunicação deverá divulgar o horário de funcionamento das Delegacias no sitio do CRECI-SC e nas mídias sociais;

Art. 4º - Os responsáveis pelas Delegacias Regionais deverão divulgar o novo horário através de afixação de cartaz em local visível ao público;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Florianópolis (SC), 28 de junho de 2019.

**C. I. ANTONIO MOSER**

PRESIDENTE

**C.I. ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**

DIRETOR SECRETÁRIO



SISTEMA

**COFECI-CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

**PORTARIA Nº 119-A, DE 28 DE JUNHO DE 2019.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER** e pelo Diretor Secretário, **ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução – COFECI 1.126/09.

**CONSIDERANDO**, que o servidor efetivo Daniel Cobra de Castro, foi designado pela Portaria nº 78, de 18 de abril de 2019, para exercer o cargo de livre Provimento de Assessor IV, lotado na Procuradoria Jurídica, e haja vista que o mesmo anteriormente solicitou e teve deferido na Reunião Extraordinária da Diretoria nº 015/2018, de 19 de novembro de 2018, o pedido para obtenção de licença não remunerada para fins de efetivação de curso de pós-graduação no exterior pelo período de 02 (dois) anos, iniciando em data de 28 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos e condições a Portaria nº 78, de 18 de abril de 2019, que designou o servidor efetivo **DANIEL COBRA DE CASTRO**, ocupante do cargo de PSTE – Assistente Administrativo, para exercer o cargo de livre provimento de Assessor IV, lotado na Procuradoria Jurídica, em face de seu pedido de licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, para efetivação de curso de pós-graduação no exterior;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**ANTONIO MOSER**  
Presidente

**ALMIR GUSTAVO OLIVEIRA**  
Diretor Secretário